



Termo de Fomento nº 6720, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e ordenadora da despesa, neste ato representado pelo presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária **BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**, CPF/MF nº 519.160.969-72, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, CNPJ/MF n.º 76.659.820/0001-51, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representada pelo Presidente **VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 014.873.339-51, de acordo com a Lei Federal nº 8069/1990, com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 35/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, publicada no DOM nº 141, Suplemento nº 1, de 26/07/2022, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000535/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, para a execução do Plano de Trabalho **QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU**, que tem por objetivo qualificar o atendimento à pessoa idosa de Curitiba por meio da modernização do setor de Hemodinâmica do Hospital Universitário Cajuru proporcionando assim maior qualidade dos tratamentos oferecidos à pessoa idosa, dentro da área de Hemodinâmica, através de procedimentos menos invasivos.

#### **Parágrafo Único**

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)





## **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 meses, contados a partir de 12/01/2024 até 12/01/2025, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

### **Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

### **Parágrafo segundo**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de investimento, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no banco Caixa Econômica Federal, agência 4265 e conta corrente 652-9.

### **Parágrafo Primeiro**

O valor autorizado para a captação total de recursos é de R\$ 8.703.702,77 (oito milhões setecentos e três mil setecentos e dois reais e setenta e sete centavos), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 93/2022, com vigência até 13/07/2024.

### **Parágrafo Segundo**

Do valor captado destinado a presente parceria, o montante de R\$ 3.555.555,56, (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), 10% (dez por cento) fica retido no FMPI, conforme Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

### **Parágrafo Terceiro**

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

### **Parágrafo Quarto**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

44001.08241.0001.1003.445042.5.2.900 1-0





#### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete a FUNDAÇÃO:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano de Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros e do fiscal designado pelo INTERVENIENTE, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete a INTERVENIENTE

- I. Fiscalizar a execução do Plano de Trabalho a partir da publicação do Termo e comunicação às áreas técnicas competentes;
- II. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, a aplicação do recurso repassado e a execução do Plano de Trabalho, prestando orientação quando se fizer necessário em conjunto com o gestor designado pela CONCEDENTE;
- III. Assessorar no que se refere à área técnica a execução do proposto no Plano de trabalho;
- IV. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do Plano de trabalho, de acordo com as metas firmadas no Termo de Fomento;
- V. Emitir informação técnica sobre o Plano de Aplicação e Plano de Trabalho, inclusive solicitar sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- VI. Comunicar ao gestor, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;
- VII. Fornecer, dentro do prazo previsto no documento oficial e podendo ser solicitada a prorrogação para o fornecimento, informações adicionais para dirimir dúvidas quanto a execução do objeto em relação aos casos omissos ao termo;
- VIII. Realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a execução e/ou fiscalização do objeto pactuado.





### CLÁUSULA SEXTA

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Executar 600 procedimentos em pessoas idosas, de ambos os sexos, acometidos por patologias com indicação médica para procedimento de Hemodinâmica, encaminhados pelo Sistema Único de saúde, durante o período de 12 meses, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à FUNDAÇÃO;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela FUNDAÇÃO, as quais devem ser agendadas a através e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de investimento, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO (ou da INTERVENIENTE) a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FUNDAÇÃO;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a FUNDAÇÃO do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;





Termo de fomento 6720

- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FUNDAÇÃO, necessárias a execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da FUNDAÇÃO (e da INTERVENIENTE) as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;





Termo de fomento 6720

- XXIII. Comunicar à FUNDAÇÃO, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à FUNDAÇÃO no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXIX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados;

#### **Parágrafo Único**

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLAUSULA SÉTIMA**

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.





### **CLÁUSULA OITAVA**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

### **CLÁUSULA NONA**

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

#### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").





### Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
  - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
  - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
  - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
  - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.





Termo de fomento 6720

- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;





Termo de fomento 6720

- m.A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
  - V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
  - VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
  - VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
  - VIII. Ficam designados/as como encarregado (s) da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a PECK ADVOGADOS, inscrito no CNPJ/MF nº 42.797.473/0001-01, e-mail [dpo@grupomarista.org.br](mailto:dpo@grupomarista.org.br) e telefone (11) 2189-0444 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail [lgpd@curitiba.pr.gov.br](mailto:lgpd@curitiba.pr.gov.br) e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
  - IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
  - X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
  - XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.





Termo de fomento 6720

- a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

### CLÁUSULA DÉCIMA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;





Termo de fomento 6720

- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados os servidores:

Gestora: **CAMILA WENDERICO**, CPF/MF nº 024.186.049-00 matrícula 84.921, designada pela Portaria/FAS nº 828/2023, publicada no DOM nº 236 de 19/12/2023;

Suplente: **WILLIAN JAMES EVANGELISTA**, CPF/MF nº 045.443.059-00 e matrícula 86.059, designado pela Portaria/FAS nº 828/2023, publicada no DOM nº 236 de 19/12/2023;

Fica designada como fiscal a servidora: Elly Maria Navarro Chagas, CPF/ MF nº 914.870.999-91, Matrícula: 65.698, designada pela Portaria nº 145/2023, publicada no DOM nº 219, de 24/11/2023.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

#### Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

#### Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.





Termo de fomento 6720

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 20 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE  
ERTHAL:450674  
90900

Digitally signed by MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900  
DN: cn=MARIA ALICE  
ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=(em branco),  
email=merthal@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.01.05 15:27:33 -03'00'

**MARIA ALICE ERTHAL**

Presidente da Fundação de Ação Social

BEATRIZ  
BATTISTELLA  
NADAS:5191609  
6972

Digitally signed by BEATRIZ  
BATTISTELLA NADAS:51916096972  
DN: cn=BEATRIZ BATTISTELLA  
NADAS:51916096972, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=Certificado PF A3,  
email=bnadas@sms.curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.01.09 14:20:58 -03'00'

**BEATRIZ BATTISTELLA NADAS**

Secretária Municipal de Saúde

VANDERLEI SIQUEIRA  
DOS  
SANTOS:01487333951

Assinado de forma digital  
por VANDERLEI SIQUEIRA  
DOS SANTOS:01487333951  
Dados: 2023.12.22 17:04:40  
-03'00'

**VANDERLEI SIQUEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

ARIDNA  
BARTH:02928  
185992

Digitally signed by ARIDNA  
BARTH:02928185992  
DN: cn=ARIDNA  
BARTH:02928185992, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=abarth@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.01.03 16:01:31 -03'00'

**1ª Testemunha**

CPF:  
Nome:

SUELI PEREIRA  
DA  
SILVA:8600084598  
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA  
SILVA:86000845987  
DN: cn=SUELI PEREIRA DA  
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=(em branco),  
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov  
.br  
Date: 2023.12.23 13:07:49 -03'00'

**2ª Testemunha**

CPF:  
Nome:



**QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU**

**OUTUBRO/2023**



## APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Associação Paranaense de Cultura - APC

**Endereço da Sede Administrativa:** Rua Imaculada Conceição, 1155, bairro Prado Velho - Curitiba/PR

**Endereço da execução do Serviço:** Av. São José, 300, bairro Cristo Rei – Curitiba/PR

**CNPJ (mantenedora):** 76.659.820/0001-51

**CNPJ (executora):** 76.659.820/0002-32

**Elaboração do Plano de Trabalho:** Jaqueline Michele Orchulhak | tel: (41) 99685-9402 | e-mail: orchulhak.jaqueline@hospitalcajuru.com.br

**Coordenador:** Marco Aurélio Faria Sanfelice | tel: (41) 99535-3744 | e-mail: m.faria@hospitalcajuru.com.br

**Responsável Técnico:** Jarbas da Silva Motta Júnior – CRM 26227

### Nossa instituição:

O Hospital Universitário Cajuru é um hospital-escola privado, de caráter filantrópico, inaugurado em 1958, localizado na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná. Tem como mantenedora a "Associação Paranaense de Cultura" e integra o campo de estágios da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). É decretado de Utilidade Pública por meio da Lei Estadual nº 1713, de 07 de janeiro de 1.954, e Lei Federal nº 46.807, de 14 de setembro de 1.959.

Como hospital geral, atende as mais diversas especialidades médicas e dispõe do maior Pronto Socorro do Estado do Paraná. Possui atuação e padrões de atendimento capazes de integrar o desenvolvimento de pesquisa associada à humanização das atividades hospitalares de urgência, tratamentos curativa e preventiva.

Entre seus objetivos, estão: proporcionar atendimento de saúde à comunidade, de maneira indiscriminada; proporcionar campo de estágio e de treinamento a profissionais e estudantes; proporcionar meios de realização de pesquisa científica; oferecer meios de reabilitação física, psíquica e social dos pacientes; contribuir para a educação e saúde da comunidade, e o fortalecimento da vivência cristã.

Quanto à sua atuação estratégica, o Hospital pauta suas ações e procedimentos em Missão, Visão e Valores próprios, sendo:

*Missão: Atuar na área da saúde com excelência na prestação de serviços à comunidade e contínuo desenvolvimento do ensino e da pesquisa.*

*Visão: Ser reconhecido como um hospital de referência, identificado pela sua excelência, sentido humanitário e relevância social.*

*Valores: Amor ao Trabalho; Simplicidade; Interculturalidade; Espírito de Família; Espiritualidade; Presença Significativa; Solidariedade e Sustentabilidade.*

Inspirada na vida e exemplo de São Marcelino Champagnat o Hospital Universitário Cajuru tem a humanização como um dos seus compromissos essenciais, e por esta razão atuamos em diversas frentes que visam o acolhimento, a manutenção da dignidade, o atendimento mais humanizado aos pacientes e familiares e a conscientização quanto a comunidade hospitalar ser o agente ativo na ação de melhoria contínua da relação e de evolução do paciente, proporcionando que a permanência no hospital seja mais acolhedora, estimulando o bem-estar e amenizando o sofrimento daqueles que se encontram no meu momento mais vulnerável.

Quanto à sua estrutura médico-assistencial, o Hospital atende a mais de 20 especialidades médicas e dispõe do maior Pronto Socorro Traumatológico do Paraná. Sua área operacional/logística possui mais de 10 mil m<sup>2</sup> de área, com 206 leitos para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, composta por Unidades de Internação, Unidades de Terapia Intensiva (UTI's), Centro Cirúrgico, Unidade de Cuidados Críticos no Pronto Socorro, Ambulatório Médico e Centro de Diagnóstico, além de outros serviços de apoio terapêutico.

É válido ressaltar que o Hospital Universitário Cajuru coopera com a rede assistencial de saúde de Curitiba e do Estado do Paraná e atende em sua capacidade instalada 100% (cem) de pacientes provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde.

### **Formas de acesso do público:**

Por demanda espontânea, através do seu Pronto Socorro e também pelos serviços de atendimento de urgência e emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência (SIATE) e da Rede Paraná Urgência - Atendimento Aeromédico (Heliponto) e por encaminhamento de UPA (Unidades de Pronto Atendimento).

### Articulação em rede:

Atuação em conjunto com os serviços socioassistenciais de identificação e garantia dos direitos – CES (Centro de Encaminhamento Social), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Casa da Mulher Brasileira, Casas de Passagem para acolhimento institucional, CENTRO POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua), Institutos de longa permanência, CHR (Centro Hospitalar de Reabilitação), SAD (Serviço de Atendimento Hospitalar), IML/Instituto de Identificação, Serviço Funerário Municipal, MP/PR (Ministério Público do Estado do Paraná).

### Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ampliar a disponibilização do serviço de Hemodinâmica dentro da rede de saúde pública do município para a pessoa idosa.</li> <li>▪ Qualificação dos tratamentos hospitalares ofertados à pessoa idosa, através da disponibilização de procedimentos menos invasivos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório de produção;</li> <li>▪ Pesquisa de satisfação do serviço;</li> <li>▪ Coleta de depoimentos.</li> </ul>

### APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Atualmente, as abordagens cirúrgicas podem ser realizadas por meio de procedimentos menos invasivos, com a utilização de ferramentas como a Hemodinâmica, que através da inserção de delicados dispositivos e cateteres orientados pela angiografia, torna-se uma opção terapêutica eficaz e menos agressiva, capaz de proporcionar menor morbidade e um tempo de recuperação mais breve, o que é significativo para um paciente idoso.

Os procedimentos de Hemodinâmica podem ser aplicados em diversas especialidades como a Cardiologia, Neurologia e Vascular, pode-se cita como exemplos de procedimentos possíveis: embolizações de vasos em órgão tumorais hepáticos, contenção de hemorragias, tratamento de aneurismas, retirada de cálculos biliares ou corpos estranhos, aneurismas cerebrais, cateterismo cardíaco e a angioplastia. Tais procedimentos podem durar de poucos minutos até algumas horas, a depender do caso e da complexidade dos procedimentos, todavia é fato a diminuta

exposição aos pacientes aos riscos hospitalares.

A base dos procedimentos da Hemodinâmica está na geração de imagens que orientam o cirurgião por meio de cateterismo, que neste caso é responsável por injetar uma substância radiopaca, dentro do vaso sanguíneos da região a ser averiguada, o que gera contraste com os raios X emitidos pelo angiógrafo. As imagens são transmitidas aos monitores e a equipe assistencial poderá realizar a intervenção de forma mais precisa, rápida e menos invasiva para o paciente idoso.

O serviço de Hemodinâmica será disponibilizado para a rede de saúde municipal, com o encaminhamento dos pacientes idosos (60+) sob critérios da equipe médica do Hospital Universitário Cajuru e agendamento prévio.

## **JUSTIFICATIVA**

Os pacientes acima dos 60 anos, compreendem mais de 30% de todos os pacientes internados do Hospital, conforme dados recentes obtidos do sistema hospitalar.

O processo de envelhecimento populacional vem ocorrendo no Brasil de forma muito mais acelerada, o que confere ao país uma das maiores populações idosas do mundo. De acordo com o Censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de idosos no Brasil era de 20,6 milhões de habitantes, o que equivale a 10,8% do total. Em Curitiba, os idosos representavam pouco menos de 200 mil em 2010, número equivalente a 11,3% da população. Hoje, segundo dados do mesmo IBGE, a estimativa é de que a cidade possua 250 mil pessoas idosas, ou 13,16% da população, com crescimento médio de 5,8% por ano.

Ao analisar os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), o cenário fica ainda mais evidente. Segundo a OMS, até dezembro de 2021, a população com mais de 65 anos foi maior do que a população de crianças com menos de 5 anos. Nesse cenário, novas necessidades surgiram ou foram explicitadas pela pessoa idosa, como a necessidade de autonomia, mobilidade, acesso a serviços, segurança e saúde.

Devido às alterações que ocorrem nessa idade e que são decorrentes do processo de envelhecimento, os idosos são mais acometidos por doenças crônicas, tornando as internações hospitalares mais frequentes.

Além disso, quando as pessoas idosas são internadas, elas têm a tendência de perder (ou reduzir) a capacidade funcional mais rapidamente e, por isso, permanecerem por mais tempo internadas. Dessa forma, se tornam mais suscetíveis a eventos adversos durante e após a internação hospitalar, o que contribui para o aumento do número de reinternações e até mesmo, em alguns casos, o óbito.

Essa permanência no leito afeta a dinâmica orgânica de regulação do corpo

comprometendo a sinergia dos sistemas e órgãos e trazendo impactos imediatos ao estado de saúde do paciente. Constatando-se então, a necessidade de ações intervencionistas imediatas, com a atuação e a vigilância das equipes de assistência de forma mais próxima, além da necessidade de ofertar os recursos terapêuticos adequados para esse processo.

As cirurgias possuem riscos, obviamente, porém quanto o procedimento é executado com sucesso e utilizando técnicas modernas e menos invasivas proporcionam ao paciente idoso, uma recuperação mais acelerada, o que permite sair da cama mais cedo, com muito menos dor, do isolamento social, da retomada da prática de exercícios, evitando complicações como escaras, problemas respiratórios, atrofia muscular, entre outras.

Infelizmente, devido à quantidade de atendimentos e recursos escassos oriundos do SUS, o Hospital tem dificuldades para melhorar o seu parque tecnológico e fazer os investimentos necessários para a aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes que são importantes para reforçar a qualidade e a segurança para o paciente, além de reduzir a quantidade de procedimentos invasivos.

É importante frisar que a contratualização SUS não permite a utilização de seus recursos para investimento no hospital, sendo utilizado quase exclusivamente para custeio.

Além disso, o Hospital ainda busca recursos por meio de campanhas e projetos de captação para suprir suas necessidades de investimento em infraestrutura e equipamentos, com apoio governamental através de emendas parlamentares para atender às demandas operacionais e de atendimento da comunidade hospitalar.

## **OBJETIVOS**

### **Objetivo Geral:**

Qualificar o atendimento à pessoa idosa de Curitiba por meio da modernização do setor de Hemodinâmica do Hospital Universitário Cajuru.

### **Objetivos específicos (50% projeto):**

Realização de 600 procedimentos de Hemodinâmica, em prol da pessoa idosa de Curitiba, após viabilização técnica do serviço.

## CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga horária
3	Médico	Especialista Cardiologia	24 horas por dia, inclusive final de semana
7	Médico	Especialista Neurologista	Semanal / Plantonista
10	Médico	Especialista Vascular	Semanal / Plantonista

## INSTALAÇÕES FÍSICAS

Tipo	Metragem/Leitos	Quantidade
Pronto Socorro	aprox. 140m <sup>2</sup>	1
Unidade de Cuidados Críticos (PS)	10 leitos	1
Unidades de Terapia Intensiva	29 leitos	3
Centro Cirúrgico	8 leitos	1
Unidades de Internação	167 leitos	5
REPAI	10 leitos	1

## PUBLICO ALVO

O Plano de trabalho beneficiará pessoas idosas (60+), de ambos os sexos, acometidos por patologias que possuam indicação de diagnóstico/terapia por hemodinâmica, encaminhados pelo Sistema Único de Saúde.

## NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Realizar 600 procedimentos em pessoas idosas, de ambos os sexos, acometidos por patologias com indicação médica para procedimento de Hemodinâmica, encaminhados pelo Sistema Único de saúde, durante o período de 12 meses.

## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O serviço será disponibilizado conforme horário de atendimento hospitalar, obedecendo apenas o agendamento das equipes assistenciais.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Prazos ou Períodicidade	Responsável	Indicador de Resultados	Forma de Mensuração
<p>- Realização de 600 procedimentos de Hemodinâmica, em prol da pessoa idosa de Curitiba, após viabilização técnica do serviço.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Abertura de Edital para aquisição de equipamento de Hemodinâmica;</li> <li>- Recebimento físico e fiscal do equipamento;</li> <li>- Adequação de espaço, conforme especificações técnicas do fornecedor e testes;</li> <li>- Disponibilizar o serviços de Hemodinâmica aos pacientes SUS/HUC / Realização dos procedimentos;</li> <li>- Realizar o acompanhamento da produção (nº de atendimentos) e emissão de relatórios;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Conforme cronograma de atividades</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Eng. Clínica / Compras Corporativo</li> <li>- Eng. Clínica / Financeiro e Fiscal</li> <li>- Engenharia Civil e Clínica</li> <li>- Diretoria Médica / Times assistenciais</li> <li>- Produção SUS / Projetos Incentivados e Governamentais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de atendimentos realizados – pessoas idosas</li> <li>- Averiguação da qualidade do serviço hemodinâmica – meta: superior a 90%</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de produção de atendimentos;</li> <li>- Pesquisa de satisfação do serviço;</li> <li>- Coleta de depoimentos dos pacientes e/ou familiares;</li> </ul>

## Cronograma de atividades:

Ações Previstas	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Processo de compra (Edital)	■	■										
Recebimento físico e fiscal		■	■	■	■							
Adequação do ambiente/ testes					■	■						
Realização dos procedimentos						■	■	■	■	■	■	■
Acompanhamento produção						■	■	■	■	■	■	■

## PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

### Planejamento e Organização:

A aquisição de tecnologias médico-hospitalares consiste em atender as necessidades assistenciais e as exigências técnicas estabelecidas pela equipe de Engenharia Clínica, visando garantir segurança e confiabilidade aos pacientes.

**1ª etapa:** Reunião entre a equipe assistencial e técnica para definição da configuração mínima para o serviço de Hemodinâmica. Nesta etapa são elaboradas especificações técnicas do equipamento, bem como, o levantamento de necessidades de infraestrutura, TI, fluxo operacional e outros.

**2ª etapa:** Definidos os pré-requisitos é feita a comunicação ao núcleo de Suprimentos para a viabilização abertura de procedimento de compra com a publicação de Edital. Após o recebimento das propostas, as equipes assistenciais e técnica voltam a se reunir para avaliar e discutir os equipamentos propostos.

**3ª etapa:** Após a devida análise das propostas comerciais é estabelecido um ranqueamento de classificação, considerando o valor ofertado e o atendimento integral das necessidades técnicas previstas no Edital.

**4ª etapa:** A empresa classificada/aprovada em 1º lugar é convocada para negociação visando a otimização do uso de recurso. Finalizada a negociação, é

elaborado um contrato para estabelecer as obrigações de cada parte, assim como, garantir que os itens estabelecidos durante a negociação serão atendidos na íntegra.

Com a entrega do aparelho nas dependências do Hospital, será realizada em conjunto com o fornecedor o projeto de execução para a adequação do espaço que receberá a Hemodinâmica e conseqüentemente os testes para início dos procedimentos.

### **Monitoramento:**

O processo de acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, o atendimento os objetivos traçados e o impacto gerado será realizado pelas equipes de Produção SUS e de Projetos Incentivados e Governamentais, através de:

- Relatório situacional sobre o andamento do processo de aquisição do equipamento (via e-mail);
- Acompanhamento do recebimento e registro patrimonial do material permanente, via sistema interno, e do pagamento de nota fiscal (extratos bancários);
- Emissão de relatório mensal com o número de procedimentos realizados à pacientes idosos (60+);
- Disparo de pesquisa de satisfação e qualidade amostral referente ao atendimento prestado – serviço de hemodinâmica;
- Coleta de depoimento do usuário e/ou familiar

### **Avaliação:**

A avaliação do progresso das ações do projeto será mensurada por meio dos indicadores de controle. Tais indicadores foram definidos com base nos recursos disponíveis em nossa instituição para o monitoramento dos resultados e alcance do objetivo. Dessa maneira, será possível avaliar o andamento das atividades propostas, assim como identificar as possíveis oportunidades de melhorias.

Esse monitoramento e controle será realizado por meio de entregas mensais e reuniões periódicas, com ações coordenadas por colaborador do time de Projetos Incentivados e Governamentais, com apoio das equipes internas do Hospital Universitário Cajuru, como os setores de Faturamento/Controladoria e Qualidade.

DELICIO  
AFONSO  
BALESTRIN:518  
03445904

Assinado de forma digital  
por DELCIO AFONSO  
BALESTRIN:51803445904  
Dados: 2023.11.09  
15:23:29 -03'00'

EVILAZIO  
TAMBOSI:2906  
9084953

Assinado de forma  
digital por EVILAZIO  
TAMBOSI:29069084953  
Dados: 2023.11.09  
15:19:22 -03'00'



## CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	EXECUÇÃO	DESPESAS
ÚNICA	R\$ 3.200.000,00	Executar o plano de aplicação realizando	;;;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ;;
		despesas de:	

Curitiba, 10/10/2023

VANDERLEI SIQUEIRA Assinado de forma digital por  
VANDERLEI SIQUEIRA DOS  
SANTOS:01487333951  
DOS  
SANTOS:01487333951 Dados: 2023.10.11 11:56:07 -03'00'

Vanderlei Siqueira dos Santos  
Representante Legal



## ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO		PREVISÃO	
ETAPAS	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
ÚNICA	Desenvolver o Plano de trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas ;;;EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE ;; de:	1	12

Curitiba, 10/10/2023

VANDERLEI SIQUEIRA  
DOS  
SANTOS:01487333951

Assinado de forma digital por  
VANDERLEI SIQUEIRA DOS  
SANTOS:01487333951  
Dados: 2023.10.11 11:56:33  
-03'00'

Vanderlei Siqueira dos Santos  
Representante Legal



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
APARELHO DE HEMODINÂMICA	1	3.200.000,00	3.200.000,00
<b>Total Geral (R\$)</b>	1	0,00	0,00
			<b>3.200.000,00</b>

Curitiba, 10/10/2023

VANDERLEI SIQUEIRA  
DOS  
SANTOS:01487333951

Assinado de forma digital por

VANDERLEI SIQUEIRA DOS

SANTOS:01487333951

Dados: 2023.10.11 11:57:14 -03'00'

Vanderlei Siqueira dos Santos  
Representante Legal



**PLANO DE APLICAÇÃO**

OSC: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC

CNPJ: 76.659.820/0001-51

Item	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS DE CUSTEIO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.1</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica Não se aplica Não se aplica
<b>1.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.2.1</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica Não se aplica
<b>1.2.2</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Jurídica</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica Não se aplica Não se aplica
<b>1.3</b>	<b>PESSOAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.1</b>	<b>SALÁRIOS+13º+FÉRIAS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3.2</b>	<b>ENCARGOS (conforme Planilha Orçamentária)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2</b>	<b>DESPESAS DE INVESTIMENTO</b>	<b>R\$ 3.200.000,00</b>
<b>2.1</b>	<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 3.200.000,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
<b>2.2</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>R\$ 0,00</b>
	CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Não se aplica
<b>2.3</b>	<b>SERVIÇOS TERCEIROS GERAM EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		Não se aplica Não se aplica Não se aplica
<b>TOTAL GERAL DE DESPESAS</b>		<b>R\$ 3.200.000,00</b>

Obs.: "não se aplica" significa que não há previsão da despesa no Plano de Aplicação

Curitiba, 10/10/2023

VANDERLEI SIQUEIRA  
DOS  
SANTOS:01487333951Assinado de forma digital por  
VANDERLEI SIQUEIRA DOS  
SANTOS:01487333951  
Dados: 2023.10.11 11:57:56 -03'00'**Vanderlei Siqueira dos Santos**  
Representante Legal